



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.525 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO VI DO ART. 4º DA LEI Nº 2.216, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O inciso VI do art. 4º da Lei nº 2.216, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Psicopedagogos”

Art. 2º. – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Lei nº 2.216, de 04 de novembro de 2021.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de março de 2025.

Leonardo Elias de Almeida
Presidente

Fernando Antônio de Souza
Vice Presidente

Ricardo Novaes Neves
1º Secretário

José Phillippe da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal